

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2152 | SANTANA DO ITARARÉ, segunda-feira 10 de junho de 2024 | PÁGINA: 1

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Decretos

DECRETO Nº 036/2024.

SÚMULA: "DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA VICINAL KAZUYOSHI KURITA, EM TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO - TST COM BASE DE BRITA GRADUADA, CONFORME ESPECIFICA".

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO, **JOSÉ DE JESUZ IZAC**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que compete ao Município, com o apoio do Estado e da União promover a pavimentação de estradas vicinais permitindo a livre circulação de pessoas, bens e serviços, possibilitando a melhoria da qualidade de vida da população;

CONSIDERANDO o Contrato de Repasse nº 4124004/2023 da ITAIPIU Binacional e o Contrato de Financiamento nº 0606257-48 FINISA/CAIXA, referente à contratação de empresa para a execução de projeto de adequação e pavimentação da Estrada Vicinal Kazuyoshi Kurita (Estrada da Campina) com Tratamento Superficial Triplo – TST, com base de brita graduada;

DECRETA

Art. 1º. Fica declarado de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de adequação e pavimentação em Tratamento Superficial Triplo – TST, com base de brita graduada, a Estrada Vicinal Kazuyoshi Kurita (Estrada da Campina) na extensão de 3,6 Km, iniciando-se nas coordenadas Latitude 23º43'277610'S e Longitude 49º33'52.26'O, com fim nas coordenadas Latitude 23º41'56.10"S e Longitude 49º34'49.93"O, conforme mapa anexo.

Art. 2º. Todas as propriedades privadas ou públicas ficam obrigadas a receber as águas do escoamento da estrada, desde que tecnicamente conduzidas, podendo essas águas atravessar tantas quantas forem as outras propriedades à jusante - observando-se que para finalidade específica de conservação do solo inexistem divisas entre as propriedades - até que sejam moderadamente absorvidas.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese haverá indenização pela área ocupada pelos canais de escoamento construídos para este fim.

Art. 3º. Compete aos proprietários, arrendatários, parceiros ou usuários a qualquer título, sob pena de sanções previstas em lei:

- I - a conservação, limpeza e desobstrução dos cursos d'água ou valas existente em suas propriedades, visando impedir a erosão, assoreamento e a represamento de águas pluviais nas estradas vicinais;
- II - a execução das obras e serviços que impeçam as águas pluviais de atingirem a faixa da estrada, tanto nas áreas cultivadas - culturas anuais ou perenes - como nas estradas particulares e arredores;
- III - receber, através de aplicação de técnicas conservacionistas apropriadas, as águas pluviais provenientes das estradas, sempre que a topografia assim o exigir;
- IV - promover a retirada de lodo e qualquer matéria indesejável de sua propriedade que prejudiquem a condução das águas pluviais ao longo de seu terreno, através das técnicas apropriadas;
- V - realizar podas regulares em cercas vivas de sua propriedade, mantendo as plantas no limite da faixa de domínio, de maneira a garantir livre passagem para manutenção;
- VI - providenciar a feitura de sangrias nas cercas vivas, sempre respeitando os critérios técnicos de condução das águas pluviais, garantindo o perfeito escoamento das águas e não provocando erosão em seu terreno;
- VII - não utilizar a faixa das estradas rurais para fins adversos à sua finalidade.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ/PR, EM 10 DE JUNHO DE 2024.

JOSÉ DE JESUZ IZAC
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santana do Itararé - CNPJ: 76.920.826/0001-30
Praça Frei Mathias de Genova nº 184 - Centro - CEP 84970-000
Fone/Fax: (43) 3526-1458 - E-mail: publicacoes@santanadoitarare.pr.gov.br
Site Oficial do Município: www.santanadoitarare.pr.gov.br

DECRETO Nº 037/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO COMITÊ MUNICIPAL DO PROGRAMA "NOSSA GENTE PARANÁ" DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ- ESTADO DO PARANÁ".

O Senhor **JOSÉ DE JESUZ IZAC** Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a constituição;

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os representantes para comporem o Comitê Municipal de acompanhamento do Programa "Nossa Gente Paraná" do Município de Santana do Itararé, conforme abaixo relacionados:

Representante da Secretaria Municipal de Ação Social
Claudineia de Fátima Izac Coutinho

Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Zenilde de Fátima Anhaia Leite

Representante da Secretaria de Saúde
Renata Antônia da Silva

Representante da Secretaria Municipal de Esportes
Mauro Sérgio Lopes da Silva

Representante do Conselho Tutelar
Hemyliane Mayara Queiroz

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, EM 10 DE JUNHO DE 2024.

JOSÉ DE JESUZ IZAC
Prefeito Municipal



A Prefeitura Municipal de Santana do Itararé, da garantia de autenticidade desde documento, desde que visualizado através do site:
<http://www.santanadoitarare.pr.gov.br/diariooficial/>

Diário Oficial

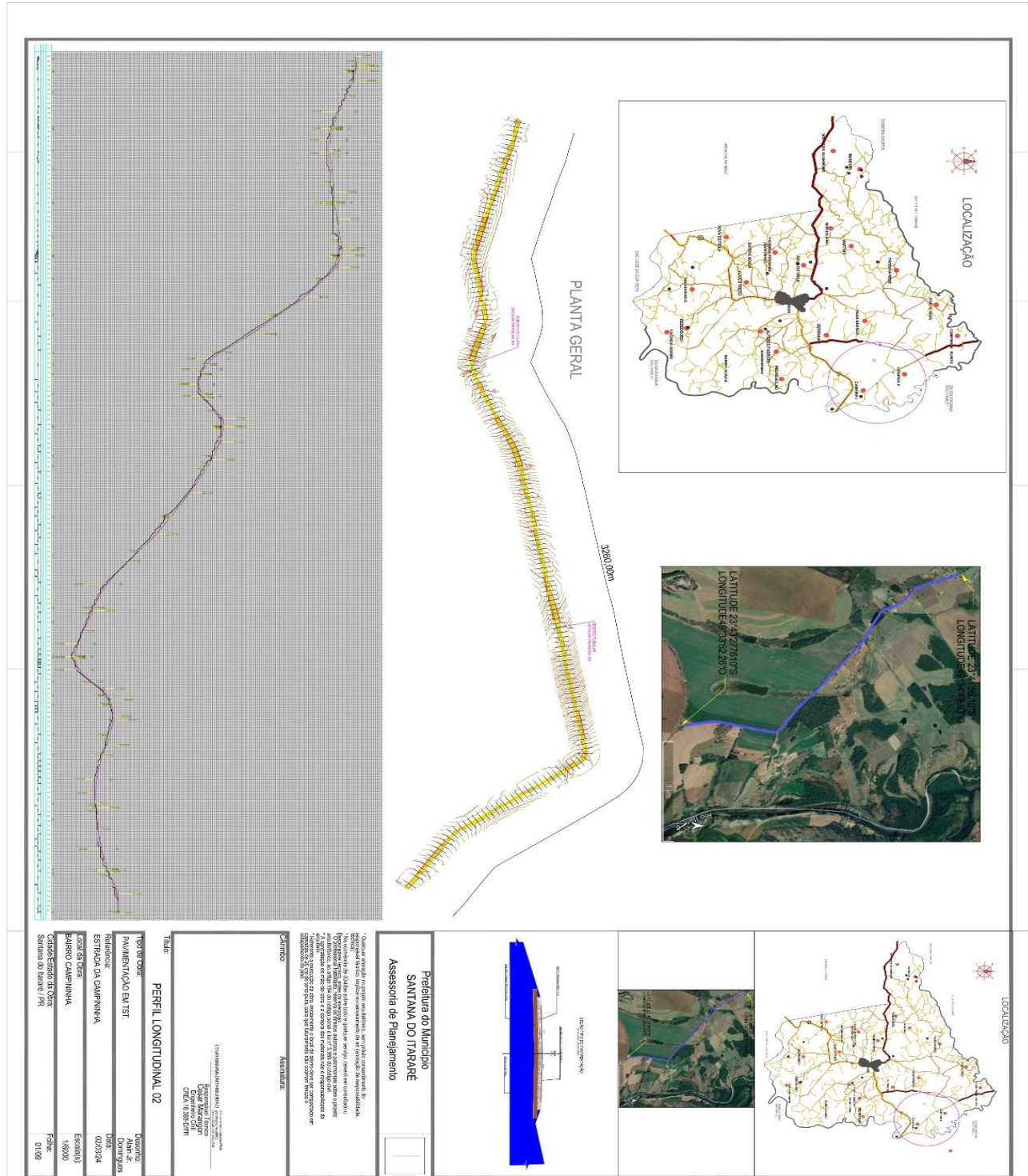


MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2152 | SANTANA DO ITARARÉ, segunda-feira 10 de junho de 2024 | PÁGINA: 2

ANEXO DO DECRETO Nº 036/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SANTANA DO ITARARÉ - PARANÁ

Prefeitura Municipal de Santana do Itararé - CNPJ: 76.920.826/0001-30
Praça Frei Mathias de Genova nº 184 - Centro - CEP 84970-000
Fone/Fax: (43) 3526-1458 - E-mail: publicacoes@santanadoitarare.pr.gov.br
Site Oficial do Município: www.santanadoitarare.pr.gov.br

A Prefeitura Municipal de Santana do Itararé,
da garantia de autenticidade desde documento,
desde que visualizado através do site:
<http://www.santanadoitarare.pr.gov.br/diariooficial/>

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2152 | SANTANA DO ITARARÉ, segunda-feira 10 de junho de 2024 | PÁGINA: 3

DECRETO Nº 038/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO COMITÊ LOCAL DO PROGRAMA "NOSSA GENTE PARANÁ" DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ- ESTADO DO PARANÁ".

O Senhor JOSÉ DE JESUZ IZAC Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a constituição;

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os representantes para comporem o Comitê Local de acompanhamento do Programa "Nossa Gente Paraná" do Município de Santana do Itararé, conforme abaixo relacionados:

Representante da Secretaria Municipal de Ação Social
Juliana Bárbara da Silva

Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Carla Rafaela Coutinho

Representante da Secretaria de Saúde
Cinthia Custódio Ferreira

Representante da Secretaria Municipal de Esportes
Mauro Sérgio Lopes da Silva

Representante do Conselho Tutelar
Hemyliane Mayara Queiroz

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, EM 10 DE JUNHO DE 2024.

JOSÉ DE JESUZ IZAC
Prefeito Municipal

Portarias

PORTARIA Nº 230/2024

O Senhor JOSÉ DE JESUZ IZAC, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, o artigo 3º da Lei Municipal 027/2013, que dá o direito ao servidor requerer 10 (dez) dias das férias coletivas e o pagamento do 1/3 constitucional quando já completado o período aquisitivo;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor público municipal Rodrigo de Cássio Silvério, investido no cargo de Inseminador Artificial, matrícula nº 20592, 10 (dez) dias referente às férias coletivas do ano de 2023, conforme o período aquisitivo completo de 01/04/2022 a 31/03/2023, com início do gozo em 10 de junho de 2024 a 19 de junho de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 10 de junho de 2024.

JOSÉ DE JESUZ IZAC
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 231/2024

O Senhor JOSÉ DE JESUZ IZAC, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor público municipal Sergio Ferreira Alves, investido no cargo de Motorista, matrícula nº 21183, o pagamento de abono pecuniário de 10 (dez) dias em espécie das férias regulamentares, referente ao período de 22/05/2023 a 21/05/2024, com base no artigo 140 da lei municipal nº 029/2003 e 20 (vinte) dias gozadas, com início em 10 de junho de 2024 a 29 de junho de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 10 de junho de 2024.

JOSÉ DE JESUZ IZAC
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 232/2024

O Senhor JOSÉ DE JESUZ IZAC, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder à servidora pública municipal Marlene de Oliveira, investida nos cargos de Educadora de CMEI e Professora de Artes Visuais, matrículas nº 21641 e 21698, com base no artigo 88, inciso I, da lei municipal nº 029/2003, a concessão de 07 (sete) dias de luto (06/06/2024 a 12/06/2024), em razão do falecimento de sua mãe Madalena Nogueira de Oliveira, conforme consta na certidão de óbito em anexo.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 10 de junho de 2024.

JOSÉ DE JESUZ IZAC
PREFEITO MUNICIPAL





Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2152 | SANTANA DO ITARARÉ, segunda-feira 10 de junho de 2024 | PÁGINA: 4

Licitações

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista as manifestações e atos precedentes, face aos autos do presente Processo Licitatório, referente ao Pregão Eletrônico 004/2024, referente à aquisição de uma Esteira de Separação de Resíduos e um Biodigestor, em atendimento às necessidades do Município de Santana do Itararé, com base em recursos provenientes da ITAIPÚ sob repasse nº 4124004/2023, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o procedimento licitatório, com fundamento no Inciso VII, do Artigo 17, da Lei 14.133/2021, em favor dos licitantes vencedores:

NKS INDÚSTRIA DE MAQUINAS LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.279.615/0001-03, no valor de R\$: 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

GAITEC COMERCIO E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO E SISTEMA DO BRASIL LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 06.176.620/0001-62, no valor de R\$: 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais).

Santana do Itararé, 10 de junho 2024.

JOSÉ DE JESUZ IZAC
PREFEITO MUNICIPAL



2152diario10junho2024.pdf

Código do documento 8db242eb-8af4-4733-96b6-207b9fa9fa59



Assinaturas



Jose De Jesuz Izac
diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br
Assinou

JOSE DE JESUZ IZAC

Eventos do documento

10 Jun 2024, 20:24:25

Documento 8db242eb-8af4-4733-96b6-207b9fa9fa59 **criado** por JOSE DE JESUZ IZAC (9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84). Email:diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br. - DATE_ATOM: 2024-06-10T20:24:25-03:00

10 Jun 2024, 20:24:50

Assinaturas **iniciadas** por JOSE DE JESUZ IZAC (9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84). Email: diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br. - DATE_ATOM: 2024-06-10T20:24:50-03:00

10 Jun 2024, 20:25:09

JOSE DE JESUZ IZAC **Assinou** (9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84) - Email: diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br - IP: 177.223.108.49 (177-223-108-49.zaaztelecom.com.br porta: 54554) - Documento de identificação informado: 650.438.639-00 - DATE_ATOM: 2024-06-10T20:25:09-03:00

Hash do documento original

(SHA256):28500fec08fdc6ab16de27967e54ca8a9dc8eb710df94978268d0a2d7f013020

(SHA512):03b5b5d6bdb4686bcfca9c494294c5a933d8a43e55d0b513972102f1b98a4f3a3e81bb959a0cc5dfc295ba6437857c5b64e434b275ea4fafea3ff8eb33d55ba9

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign